



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## DECRETO MUNICIPAL Nº176/2023

**SÚMULA: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 05 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação e Cultura, e a Presidente do Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura nos municípios de: Cantagalo - Pr, Virmond - Pr, Foz do Jordão - Pr, Nova Laranjeiras - Pr, Candói - Pr, Rio Bonito - Pr e Laranjeiras do Sul-PR:

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 05 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná, a ser realizada na Rua Barão do Rio Branco, sem numerp, no Clube do Vovô em Laranjeiras do Sul, no dia 24 de outubro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da realização desta Conferência Intermunicipal de Cultura, correrão por conta de dotação própria dos municípios participantes, supracitados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 20 de outubro de 2023.

  
JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**  
**PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
**ANO III - EDIÇÃO 171/2023 – SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2023.**

**PAGINA 02**



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DECRETO Nº 174/2023**

**Súmula:** Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.261 de 10/10/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo e que faz parte deste Decreto.

**I – Anulação de Dotações:**  
 R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, inciso I - Anulação de Dotações, serão utilizados recursos de redução parcial/total de dotações.

**Art. 3º** - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso I, não contará para fins de limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos 8º, 9º e 10 da Lei Municipal nº 1.211 de 18/11/2022.

**Art. 4º** - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 17 de outubro de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 Prefeito Municipal



**Município de Cantagalo - 2023**  
 Relatório de alteração orçamentária por crédito e recurso do crédito adicional

Lei	1687	Lei ordinária	Escopo	Nº	1261	2023
<b>Leilão nº 1888 - Decreto nº 174/2023 de 17/10/2023</b>						
Página 1						
Ano						
1261 2023						
Creditos Adicionais						
Resumo						
Recurso do crédito adicional						
Anulação de Dotações						
Anulação						
Acréscimo						
1.000,00						
1.000,00						
04 SECRETARIA DE FINANÇAS						
04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE						
04.122.0048.2015 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE						
3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA						
1111 00000 Recursos Ordinários (Livres)						
04 SECRETARIA DE FINANÇAS						
04.002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE						
04.122.0048.2015 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE						
3.1.90.04.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
1100 00000 Recursos Ordinários (Livres)						
06 SECRETARIA DE SAÚDE						
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10.301.0060.2033 SAÚDE DA FAMÍLIA - PIS/PASEP						
3.1.90.07.00.00 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA						
1932 00383 SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/90 - 15%) - 303						
06 SECRETARIA DE SAÚDE						
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10.301.0060.2033 SAÚDE DA FAMÍLIA - PIS/PASEP						
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
1901 00383 SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/90 - 15%) - 303						
Lei de crédito adicional:						
Resumo						
Recurso do crédito adicional						
Tipo de alteração						
Tipo de exclusão						
Previsão						
Realizado						
Especial						
Anulação de Dotações						
Anulação						
5.000,00						
5.000,00						

Emílio de SILVESTRINI/ANAR, no ato de 03/10/2023

17/10/2023 10:04:10



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO PARANÁ  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DECRETO MUNICIPAL Nº176/2023**

**SÚMULA:** Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 05 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação e Cultura, e a Presidente do Conselho Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura nos municípios de: Cantagalo - Pr, Virmond - Pr, Foz do Jordão - Pr, Nova Laranjeiras - Pr, Cândói - Pr, Rio Bonito - Pr e Laranjeiras do Sul-PR:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura do Polo 05 da Macrorregião Centro-Sul do Paraná, a ser realizada na Rua Barão do Rio Branco, sem numerp, no Clube do Vovô em Laranjeiras do Sul, no dia 24 de outubro de 2023, tendo como tema central: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da realização desta Conferência Intermunicipal de Cultura, correrão por conta de dotação própria dos municípios participantes, supracitados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 20 de outubro de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
 Estado do Paraná  
 CNPJ 78.279.981/0001-45  
 www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

**DECRETO Nº 177/2023**

**Súmula:** Nomeia comissão especial para recebimento de bens imóveis.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeados os membros da Comissão Especial para recebimento de bens imóveis de propriedade do Município de Cantagalo:

**Presidente:** Clyseverton Marcolina – Engenheiro Civil CREA/PR 100672/D  
**Membros:** Marina Neves Vujanski – Técnica em Edificações CREA/PR 4503/TD  
 Thiago Piovesan – engenheiro Civil CREA/PR 184344/D

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 18 de Outubro de 2023.

**JOÃO KONJUNSKI**  
 Prefeito Municipal